



À ILMA. SRA. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA

Pregão Presencial nº 004/2022

VMI TECNOLOGIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, 400 – Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, considerando sua participação no certame em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas, em exercício de seu <u>DIREITO DE PETICÃO</u>, fulcrado no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, manifestar-se nos termos a seguir:

II – DA SINOPSE DOS FATOS:

A Peticionante é uma empresa especializada e fabricante de equipamentos de médicos de alta tecnologia, atuante no mercado médico-hospitalar, oferecendo as melhores soluções tecnológicas para a saúde, além da manutenção e reparação dos aparelhos com sedes independentes espalhadas por todo o território nacional.

Assim, interessou-se em participar da disputa do Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto a aquisição de um Aparelho de Raio X para realização de exames no Hospital Municipal, com valor global estimado em R\$ 458.613,09.

O certame iria ocorrer no dia 26/04/2022, mas foi suspenso em razão do pedido de esclarecimento apresentado pela ora Peticionante. Corrigido e republicado o edital, a data de abertura da sessão foi alterada para o dia 06/05/2022.

Na data e hora marcados para abertura da sessão presencial, compareceram as empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA., ZLB HOSPITALAR LTDA. e DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., entretanto a sessão foi suspensa e reagendada para o dia 16/05/2022 às 08h30min após o recebimento dos documentos relativos ao credenciamento.





Na data e horário agendados para a continuidade do certame, novamente a sessão foi suspensa em decorrência de problemas técnicos nos computadores da Comissão, sendo reagendada para dia 23/05/2022 às 15h30min.

Na terceira reabertura da sessão, o representante da Peticionante não compareceu, ficando a Peticionante impedida de ofertar lances verbais, entretanto, mesmo não tendo ofertado lances verbais, a Peticionante apresentou o melhor preço para o item licitado, a saber, R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Após abertura dos envelopes, conforme registrado em ata, supostamente a Peticionante descumpriu o item 10.2, g, do instrumento convocatório, tendo deixado de apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS.

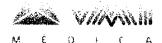
Por tal razão, a Peticionante foi inabilitada. Vejamos:

оттогорог интопис из ргорозия ис ргосов, кли рготпочии и четтогра ча conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Considerando a ausência da empresa V M I TECNOLOGIAS LTDA., o que implica na renúncia à participação na fase de lances verbais, fora promovida a fase de lances juntos às empresas presentes conforme mapa de lances em anexo. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 1, mesmo não se fazendo presente sagrou-se vencedora a empresa V M I TECNOLOGIAS LTDA., com o preço proposto de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante V M I TECNOLOGIAS LTDA e analisada a documentação apresentada, a mesma è declarada inabilitada, por descumprir o disposto no item nº 10.2, "g" do instrumento convocatorio (não apresentação de prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal). Convocada a licitante DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., remanescente na ordem de classificação, em sede de negociação direta, a mesma reduziu o preço proposto para o importe de R\$ 169,000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme mapa final em anexo, indagada ainda quanto a possibilidade de redução do valor para obter proposta mais vantajosa junto a licitante, esta esclareceu quanto a impossibilidade. Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante DISTRIBUIDORA VIDA LTDA e analisada a documentação apresentada a mesma e declarada habilitada. Passou-se a etapa de lances verbais quanto aos demais itens, sagrou-se vencedora a

Ato contínuo, a licitante DISTRIBUIDORA VIDA LTDA. foi convocada, reduzindo o preço proposto para o importe de R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), sagrando-se, então, vencedora.

Ocorre que o motivo que inabilitou a Recorrente não se sustenta, uma vez que toda a documentação de habilitação foi oportunamente apresentada.





Por motivos inexplicáveis, o Certificado de Regularidade do FGTS não foi localizado no envelope de documentos da Peticionante, contudo tal fato não poderia importar sumariamente na inabilitação da Peticionante.

A conduta da ilustre Pregoeira no presente caso violou importante princípio que rege as aquisições públicas.

O princípio do formalismo moderado pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública.

Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei.

O tratamento dado aos licitantes deve ser um tratamento justo, no qual se privilegie princípios jurídicos como o da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

No presente caso, a Pregoeira que presidiu os trabalhos realizados no decorrer da sessão pública de licitação deveria ter atuado com bom senso na análise dos documentos de habilitação, principalmente diante da diferença dos valores apresentados pelos licitantes.

Ao se apegar aos conceitos pautados no formalismo exacerbado, houve o afastamento de uma contratação mais vantajosa para a Administração pelo simples fato de ter havido um documento faltante.

Deveria a ilustre Pregoeira ter promovido diligência a fim de complementar a documentação, conforme prerrogativa insculpida no artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93:

§ 30 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

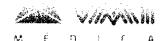
A promoção da diligência seria mais que suficiente para complementar a documentação necessária à habilitação, além de proporcionar à Administração Pública uma contratação menos onerosa, tendo em vista que o bem ofertado pela Peticionante foi pelo menos R\$11.000,00 (onze mil reais) mais barato que o equipamento ofertado pela empresa declarada

VMI Tecnologias Ltda

CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45 End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 Pictrito Industrial Consessa Ap. Do Oliveiro

Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000





FIF 0537

vencedora, isso sem mencionar que o preço da Peticionante poderia ter sido reduzido se tivesse chegado à fase de negociação direta.

Ademais, o Tribunal de Contas da União reforçou os já sedimentados pilares da convicção de que em procedimentos licitatórios o mais importante é o resultado pretendido, não o processo burocrático.

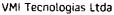
Neste sentido, cm recente julgamento do Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) editou-se uma nova interpretação a respeito da vedação à inclusão de novo documento, de que tratam o artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e o artigo 64 da nova Lei de Licitação, conforme redação:

Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

A vedação à inclusão de documento "que deveria constar originariamente da proposta", prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante <u>não dispunha materialmente no momento da licitação. Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.</u>

Baseado neste entendimento, verificada a ausência do documento, não juntado por equívoco ou falha, desde que a condição atestada pelo documento seja atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, é dever da comissão se diligenciar no sentido de solicitar do particular a apresentação do documento e posteriormente avaliá-lo.

Consoante se infere do documento supostamente ausente no envelope da Peticionante, a certificação de regularidade do FGTS da Peticionante foi emitida e atestada ao dia 18 de abril de 2022, momento bastante anterior à data da sessão pública que a inabilitou por tal ausência.



CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45 End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400 Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000







CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.659.246/0001-01 Razão Socialivas rechologias Lida

Endereço: RUA ELIZEU ALVES DA SILVA 400 / DI GENESCO APARECID LAGGA SANTA / MG / 33400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041700373338430934

Informação obtida em 18/04/2022 09:21:31

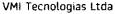
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ou seja, o documento que se pretende incluir com o exercício do direito de petição ora manifestado, atesta condição anterior à data da sessão, o que, a partir do entendimento esposado pela Corte de Contas, é plenamente admitido, sendo dever da comissão promover diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

Se mantida a decisão que inabilitou a Peticionante, estar-se-á diante de uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da economicidade, eficiência, busca pela proposta mais vantajosa e formalismo moderado, impossibilitando uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

II - DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, vem respeitosamente perante V.Sa., requerer que sejam recebidas as presentes razões na forma de Direito de Petição previsto no art. 5°, inciso XXXIV da Constituição Federal, por se tratar de matéria de ordem pública, sob pena de causar danos aos cofres públicos, e ao próprio interesse público, conforme demonstrado, para que seja reavaliada



CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45 End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400

O ESTADO DA ARTE EM RADIOLOGIA DIGITAL www.vmimedica.com.br







a inabilitação da Peticionante, com a promoção de diligência para apresentação do documento supostamente ausente em seu envelope, visando a confirmação da regularidade de FGTS, condição já atendida à época da abertura da sessão pública.

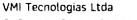
Nestes termos,

Pede deferimento.

Lagoa Santa (MG), 26 de maio de 2022.

MARCELE PEREIRA Assinado de forma digital por MARCELE PEREIRA VIEGAS:10110042 VIEGAS:10110042670 Dados: 2022.05.26 13:42:41

VMI TECNOLOGIAS LTDA.
Representante legal



CNPJ: 02.659.246/0001-03 I.E 062.862.693.00-45 End. Adress: Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400

Distrito Industrial Genesco Ap. De Oliveira Lagoa Santa/MG Brasil CEP:33.400-000



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresariat e Integração

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente

31205490757 1 - REQUERIMENTO

2062

Auxiliar do Comércio

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mina	ıs C	erais	3

Nome:

VMI TECNOLOGIAS LTDA.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

VIAS	DO ATO	EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / E	VENTO		MGP2	100196354
1	002			ALTERACAO				
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDER	ECO DENTRO DO MES	MO MUNICIPIO		***************************************
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDA	ADES ECONOMICAS (P	RINCIPAL E SECUND	ARIAS)	
			L/	AGOA SANTA	Representante	Legal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
			_	Local	Nome:			
-						a:		
			3	3 Março 2021		de Contato:		
				Data				
2 - USC	DA JUN	TA COMERC	CIAL		······································	·		
DEC	CISÃO SIN	GULAR		······································	DECISÃO C	OLEGIADA		
Nome(s) Empresar	ial(ais) igual(a	is) ou ser	melhante(s):			T	
SIM	À		·	Пзім			Processo	em Ordem
							Àd	ecisão
								
							/_	
							С	Data
						·		
NĀ		_/		NÃO	//		Resp	onsável
		Data	Res	sponsável	Data	Responsável	İ	
DECISĂ	O SINGUL	AR					<u> </u>	
Pro	cesso em (sxig ência. (Vi ç	sqaeb et	cho em folha anexa)	2º Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
ro	cesso defe	rido. Publique	⊱se e arq	juive-se.				
Pro	cesso inde	ferido. Publiqu	ue-se.			_		_
							//	Deeper to the
DEC/OX	O COLEGI						Data	Responsável
	•				2" Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5 ^a Exigência
		• `	•	cho em folha anexa)	_	r—	<u> </u>	
=		rido. Publique		uive-se.				
☐ Pro	icesso inde	ferido. Publiqu	.1 e-se .					
	/			_				
		Data			Vogal	Vogal		Vogal
					Presidente da	Tuma		
OBSER'	VAÇÕES							

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8406289 em 05/03/2021 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 212581767 - 01/03/2021. Autenticação: 85FA59A861312BE29E4F78B7542125D596F3F76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/258.176-7 e o código de segurança cqw3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/258.176-7	MGP2100196354	01/03/2021

Identificação do(s) As	ssinante(s)
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS



VMI TECNOLOGIAS LTDA DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 02.659.246/0001-03 NIRE: 3120549075-7 em 29.07.1998

OTAVIO VIEGAS, brasileiro, empresário, nascido em 20/11/1949, divorciado, com endereço Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP: 33.400-000 portador da carteira de identidade nº M-434. 407 SSP/MG e do CPF nº 131.607.376-91 e

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA, estabelecida Avenida Getúlio Vargas nº 2.212 bairro Joana D'arc Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120824175-8 em 08/09/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76, neste ato representado por seu sócia administradora SÍLVIA CARVALHO DE MORAES, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/09/1957, com escritório na Avenida Getúlio Vargas , nº 2.212 bairro Joana D'arc, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 , portadora da Carteira de Identidade nº M-753.323, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 264.994.446-34, devidamente qualifica.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **"VMI TECNOLOGIAS LTDA."**, com A sede da sociedade Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33.400-000, Inscrita no CNPJ/MF sob numero 02.659.246/0001-03 e atos constitutivos arquivado na Junta Comercial de Minas Gerais de registro numero 3120549075-7 em 29 de julho de 1998.

Resolvem promover a alteração contratual ao mencionado contrato social, mediante as estipulações discutidas, aceitas de forma unânime e a seguir outorgadas, sendo dispensada a realização de prévia reunião de quotistas em virtude de todos os sócios decidirem, por escrito sobre objeto de tal reunião, nos termos do dispostos no § 3º do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 código civil.

PRIMEIR Alteração: O ENDERECO.

Com sede Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33240-097

SEGUNDA Alteração: O OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social:

- 1. Fabricacao, montagem, importacao, exportaco, armazenamento, transporte, distribuicao e comercializacao de produtos e equipamentos odonto-medicos hospitalares, veterinaria, eletrico, eletronico, mecanico, eletromecanicos, seus acessorios e componentes, aplicativos e sistemas, software de manutencao preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria tecnica, e , ainda, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatizacao, operacao e assistencia tecnica.
- 2. Representacao tecnica e/ou comercial por conta de terceiros e locacao de bens e imoveis.
- 3. Prestacao de servico de instalacao, implantacao, montagem , manutencao, manutencao preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria tecnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8406289 em 05/03/2021 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 212581767 - 01/03/2021. Autenticação: 85FA59A861312BE29E4F78B7542125D596F3F76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/258.176-7 e o código de segurança cqw3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 3/10

informatizacao, operacao e assistencia tecnica em aparelhos e equipamentos de diagnostico por imagem, odonto-medico hospitalares, laboratoriais, software, aplicativos, sistema e assemelhados, inclusive material eletronico, em aparelhos e equipamentos de raio-x de pequeno, medio e grande porte, tipo scanner, de detectotes de metais, de equipamentos para testes nao destrutivos.

- 4. Desenvolvimento de projetos para unidades de atendimento medico-hospitalar e servico de carater comunitario e social.
- 5. Industrialização por encomenda e industrialização por conta e ordem de terceiro

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante das modificações tratadas neste instrumento, os sócios deliberam a consolidação dos atos constitutivos de conformidade com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMIRA DA DENOMINAÇÃO EMPRESÁRIA, SEDE E OBJETO SOCIAL

- 1 A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação de VMI Tecnologias Ltda é regida por esta alteração contratual e pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de janeiro de 2002;
- 2 Com sede Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Lagoa Santa/MG CEP 33240-097, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social;
- 3 A sociedade tem por objeto social:
 - 1. Fabricacao, montagem, importacao, exportaco, armazenamento, transporte, distribuicao e comercializacao de produtos e equipamentos odonto-medicos hospitalares, veterinaria, eletrico, eletronico, mecanico, eletromecanicos, seus acessorios e componentes, aplicativos e sistemas, software de manutencao preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria tecnica, e , ainda, assessoria comercial e/ou administrativa, consultoria, informatizacao, operacao e assistencia tecnica.
 - 2. Representação tecnica e/ou comercial por conta de terceiros e locação de bens e imoveis.
 - 3. Prestacao de servico de instalacao, implantacao, montagem , manutencao, manutencao preventiva e corretiva, treinamento, reparos e reformas, assessoria tecnica, assessoria comercial, assessoria administrativa, consultoria, informatizacao, operacao e assistencia tecnica em aparelhos e equipamentos de diagnostico por imagem, odonto-medico hospitalares, laboratoriais, software, aplicativos, sistema e assemelhados, inclusive material eletronico, em aparelhos e equipamentos de raio-x de pequeno, medio e grande porte, tipo scanner, de detectotes de metais, de equipamentos para testes nao destrutivos.
 - 4. Desenvolvimento de projetos para unidades de atendimento medico-hospitalar e servico de carater comunitario e social.
 - 5. Industrialização por encomenda e industrialização por conta e ordem de terceiro

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

3 Pastica Pastica

4 – A sociedade tem o prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 29/07/1998, encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS

1-0 capital social no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos reais), divido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil) quotas no valor R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando doravante distribuído da seguinte forma:

sócios	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
OTAVIO VIEGAS	7.500.000	R\$ 7.500.000,00	60,00%
PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	40,00%
TOTAL	12.500.000	R\$ 12.500.000,00	100,00%

- 2 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
- 3 As cotas sociais são indivisíveis em relação á sociedade;
- 4 As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios que detenham no mínimo (3/4) três quartos do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CESSAO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte, sem o consentimento do outro sócio, que terá preferencia absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiro cessionário.

1 – A oferta deverá ser feita pessoalmente ao outro sócio, por escrito, com menção clara do preço e demais condições, cabendo ao destinatário pronunciar-se a respeito no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais poderá o interessado livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA OUARTA DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **OTAVIO VIEGAS** ou a **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo o que for necessário á gestão da mesma, assinando sempre da mesma forma que subscreve este instrumento.

1 – Embora autorizado o sócio, **OTÁVIO VIEGAS** ou a **SÍLVIA CARVALHO DE MORAES**, fazer uso do nome empresarial, fica vedado, entretanto, a sua utilização em atividades estranhas ao interesse social, quais sejam, fianças, avais, endossos e aceite de todo e qualquer título a favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista, seja em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8406289 em 05/03/2021 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 212581767 - 01/03/2021. Autenticação: 85FA59A861312BE29E4F78B7542125D596F3F76. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/258.176-7 e o código de segurança cqw3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

விழ்த்து pág. 5/10

2 – Somente o sócio **OTÁVIO VIEGAS** prestará serviços à sociedade e receberá um pro laboremensal, fixado em reunião entre os sócios, levada a débito de despesas administrativas da Sociedade.

CLAUSULA OUINTA DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

- 1 Ao término de cada exercício social em 31 dezembro os sócios procederão à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.
- 2 Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos sócios, a constituição de reservas dos lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital.
- 3 Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão quando prestarão contas justificadas da administração, podendo ou não as contas apresentadas serem aprovadas.

CLAUSULA SEXTA DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, podendo, com a anuência do sócio remanescente, ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais.

- 1 Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no caput, ou no caso de utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. Este balanço, ou do ultimo exercício se dentro do prazo retro, será procedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo, todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.
- 2 O herdeiro do sócio falecido deverá em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos díreitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o item 1 desta cláusula, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.
- 3 Na hipótese de interdição de quaisquer sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.
- 4 Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às cotas de cada sócio.
- 5 No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritos das cotas do capital social declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002, que não estão impedidos nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS OMISSÕES

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na disciplina legal rege a sociedade limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pelo Capitulo I das Sociedades Simples do Novo Código Civil.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

Lagoa Santa, 01 de fevereiro de 2021.

OTAVIO VIEGAS CPF nº 131.607.376-9 Sócio Administrador

PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº 10.328.635/0001-76 SÍLVIA CARVALHO DE MORAES CPF nº 264.994.446-34

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/258.176-7	MGP2100196354	01/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS	
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES	

Rubrica



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., de NIRE 3120549075-7 e protocolado sob o número 21/258.176-7 em 01/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8406289, em 05/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

	Assinante(s)
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
131.607.376-91	OTAVIO VIEGAS
264.994.446-34	SILVIA CARVALHO DE MORAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de março de 2021



Documento assinado eletrônicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2021, às 11:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucema informando o número do protocolo 21/258.176-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8406289 em 05/03/2021 da Empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., Nire 31205490757 e protocolo 212581767 - 01/03/2021. Autenticação: 85FA59A861312BE29E4F78B7542125D596F3F76, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/258,176-7 e o código de segurança cqw3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

, pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
DE PAULA BOMFIM		

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de março de 2021

CAMARCA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA

LIVRO 054 B TABELIONATO DE NOTAS DE LAGOA SANTA

FOLHA:128

incelle: Elaune Martins de Tousa Alvec

о. Фести пареіга, см. 185, Бачто Вталі, Lagos Santa - (viG ~ CEP 33.400-000 (ст. [331] 8681-1450 / 3681-1938 / 3687-9632

-√-mail: potas1lagoesanta@hotmail.com

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE MANDATO (PROCURAÇÃO) QUE FAZ A SOCIEDADE EMPRESÁRIA VMI TECNOLOGIAS LTDA., NA FORMA ABAIXO

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Comarca de Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Oficio de Notas, situado na rua Maria Junqueira, nº 185, bairro Brant, Minas Gerais, perante mim, 1ª Tabeliã de Noias, Elaine Martins de Sousa Alves, que esta subscrevo, compareceu como Outorgante Mandante: VMI TECNOLOGIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, empresaria, constituída sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 02.659.246/0001-03; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120549075-7, com sede rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; tendo como sócios. OTÁVIO VIEGAS, brasileiro, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascido aos 20/11/1949, filho de Santos Viegas e Conceição de Abreu Viegas, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº M-434.407, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, SSP/MG, e. no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 131.607.376-91, divorciado, residente e domiciliado avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000; e, PRIME HOLDING E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresária, constituida sob o tipo societário limitada, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, CNPJ, sob o nº 10.328.635/0001-76; e, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas, NIRE, nº 3120824175-8, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais CEP 33.400-000; neste ato representada pelo sócio OTÁVIO VIEGAS, acima qualificado; e pela administradora/não sócia SILVIA CARVALHO DE MORAES, brasileira, natural de Tombos, Minas Gerais, nascida aos 19/09/1957, filha de Raul Gonçalves de Moraes Sobrinho e Odete Sear de Moraes, solteira, empresária, inscrita no Registro Geral sob o nº Registro Geral sob o nº M-753.323, cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, SSP/MG: e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 264.994.446-34, divorciada, residente e domiciliada na avenida Getúlio Vargas, nº 2.212, bairro Joana D'arc, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33 400-000; nos termos da sua 12ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 10/12/2018, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, JUCEMG, sob o nº 7109317, aos 26/12/2018; e, certidão simplificada expedida aos 06/07/2020, às 17:59hs. Presentes, pessoas juridicamente capazes e aptas à prática dos atos da vida civil, a pessoa jurídica representada nos termos de seu ato constitutivo e respectivas alterações, demonstrando, seus adminsitradores, plena capacidade de direito e de fato, reconhecida como propria por mim, 1º Tabeliã, nos termos do artigo 215, paragrafo primeiro, inciso II, do Código Civil Brasileiro e artigo 156, inciso VI, do Provimento 260 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelos documentos apresentados, do que dou fé. Éntão, pela outorgante mandante me foi dito que nomeia, neste ato, como Outorgada Mandatária: MARCELE PEREIRA VIEGAS, brasileira, natural de Santa Luzia, Minas Gerais, nascida aos 18/10/1995, filha de Marcelo Viegas e Maristela de Jesus Pereira, auxiliar administrativa, inscrita no Registro Geral sob o nº MG-16.725.959. cédula de identidade expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, PCMG, aos 04/11/2013; e, no Cadastro das Pessoas Físicas, CPF, sob o nº 101.100.426-70, solteira. residente e domiciliada na rua das Camelias, nº 101, bairro Jardim Ipe, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33 400-000; pessoa a quem outorga poderes, inclusive para constituir por meio de instrumento particular de procuração, em nome da outargante mandante, especificamente de representação perante todos os Órgãos Públicos e Privados da esfera Federal, Estadual, Distrital e Municipal, podendo concordar, transigir, promover acordos,

AB 5478399

Confirm os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br.ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88410408215038215582





A 100 DEMOCRAÇÃA A UTORIO MACCARAME SU A VOLERA DUA TERA CASO DE ASEQUEA INVANDA ESTE DO CHMENTO







solicitar centrides e demais documentos, que venham a ser precisos para o atendimento dos interesses da Outorgante, consultas de quaisquer informações de interesse da emoress receber cartas, notificações, oficios, no âmbito de todo e qualquer processo de licitação, em qualquer modalidade, incluindo as administradas pelas bolsas de valores e processos relacionados ao Portal Siconv do Ministério da Saúde. Pessoas Jurídicas de Direito Público, da administração pública direita ou indireta, bem como seus órgãos e qualquer outra entidade que realize licitações, inclusive para estatais, podendo, para tanto, cadastrar a Outorgante em sistemas e sitios eletrônicos destinados a realização de ficitações, apresentar e assinar propostas, documentos e declarações, formular lances, interpor recursos, pedidos de reconsideração, intervir em cadastro de fornecedores solicitar assinar e retirar CRC), bem como todos os atos necessários à defesa dos interesses do Outorgante durante e após os procedimentos, inclusive assinar contrato. excete receber valoras e dar quitação, VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. Procuração lavrada sob minuta apresentada pela outorgante mandante, que se responsabiliza todas as informações agui prestadas. CUSTO FINAL DO ATO JURÍDICO: Quantidade. 15 (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos. R\$ 92,70 (noventa e dois reais e setenta centavos); Recompe: R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Taxa de Fiscalização Judiciária R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco contavos): ISS: R\$ 4 65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos) - Valor total: R\$ 133,65 ccento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). Quantidade: 1 - (Código: 1458-9 -Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro) - Emolumentos R\$ 100.50 (cem reais e cinquenta centavos); Recompe: R\$ 6.03 (seis reais e três centavos); Taxa de Fiscalinação Judiciária: R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos): ISS RS 5.03 (cinco reals e frês centavos) - Valor total: R\$ 145.04 (cento e quarenta e cinco reals e quatro centavos). Valor Total Final: R\$ 278,69 (duzentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nesta Serventia de Notas, lendo-o à outorgante Mandante, que, achando nos termos em que solicitado, conforme sua vontade, a outorgou, aceitou e assinou dispensada a presença de testemunhas, consoante Lei Federal nº 6.952, de 06 de novembro de 1981 Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÀ a fiz digitar. Eu, ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÃ a subscrevo e assino. (aa) OTÁVIO VIEGAS, SILVIA CARVALHO DE MORAES, TRASLADADA EM SEGUIDA.

Lagoa Santa, quinta-feira, 30 de julho de 2020

Hellen Godinho A. Guimaráes Escrevente

ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES, TABELIÀ

PODER JUDICIÁRIO - TUMG - Corregedoría-Geral de Justiça 1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa de Lagoa Santa - MG

Selo de Fiscalização: DVY15902

Código de Segurança 5627.9611.8000.4169

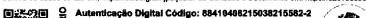
Quantidade de Atos: 18

Ato(s) praticado(s) por: ELAINE MARTINS DE SOUSA ALVES - TABE

Emol - RS 204,78; Taxa de Fiscalização - RS 64.23; Total; R\$ 269,01; ISS: R\$ 9.68

Consulta a verdessa dessa Selo no este nitipe vieeba tima jus br







Data: 04/08/2021 13:48:50 Valor Total do Ato: R\$ 4.66 Selo Digital Tipo Normat C: ALW56323-SVLU;





THE PROPERTY OF





The second secon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMÀRCA DE **PESSOA**

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justica do Estado da Paraíba, endereco https://corregedoria.tipb.jus.br/selo-digital/.

utenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na copia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VMI TECNOLOGIAS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/08/2021 14:48:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo Indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 88410408215038215582-1 a 88410408215038215582-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

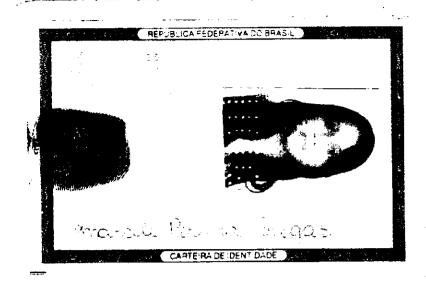
00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b97c8e79a57a58dfcc74dd158423072da9cb3f2946b8fa58379b527f055eb0c4b726d2e915c5534f1e253885c7782205a6 e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026













MARCELE PEREIRA VIEGAS

MARCELE PEREIRA VIEGAS

MARISTELA DE JESUS PEREIRA

MARISTELA LUZIA-MG 18/10/1995

SANTA LUZIA-MG 1

MARISTELA ALESS MACHADO ROGEDO 2.VIA

LEINET PECE 28/9883

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bet. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lel Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 08:29:51 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do títular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 88412008181734060288-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d**734fd94f**057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd4205fd61fc55c72d41961de14e446973bd7ce541836a6c75c30a515f3d2 52fc316e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026







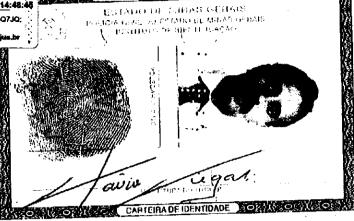
CARTORIO AZEVEDO BASTOS MORRIO DE NEUSTRO CAL DAS PESSOAS NA CALADAMO DE ROMAS - CAS PESSOAS NA CALADAMO DE ROMAS - CAS PESSOAS NA CAS PESSOA

Autenticação Digital
rigos 11, 9 e 7 inc V 81, 41 e 52 de La Faderal 8.9351994
at 6.721/2001 autentico a presente treagem digilatizado, repri
mio apresentado e contendo resise ato. O relevido é verdade.

Cód. Autenticação: 88412404181446330152-1; Data: 24/04/2018 14:48:45 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82494-Q7JQ;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirs os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br

TO THE REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE AMAS GERSIS



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SO SUCCESA register MG-454,407 EMERGIO 25/02/2016 OTAVIO VTEGAS -FILINGAG SANTOS VIEGAS CONCELCAU DE ABREU VILUAS HATURALIDAGE DATA DE NASCIZIONES BELO HORIZOMTE-MG 20/11/1949 EDG OFFISH CAS. AV. DIV LV-8 FL-63 BELU HORIZONTE-MG ... 131607376-91 LETICIA ALESSI HACHADO ROGEDO ASSINATARA DO OMETOR LEI N°7.116 DE 29 0833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE ICA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 08:20:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 88412404181446330152-1

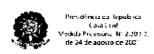
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd48024f66fda5ac576028b0496ea9786b44e35b0c231e6e3980a841fcb7d







CARTORIO AZEVÊDO BASTOS "OFICIO LE REGISTROS VIEIDAS PLASOAS NA E TARE JUNATO DE NOTAS CADAS CAD

Autenticação Digital

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGU82493-5SS2; Valor Total do Ato: R\$ 4,23 os do ato em: https://selodigital.tipb.jua.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS POLICIA GIVE DO ESTADO DE MINAS CENAIS ANSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO على المالية ع المالية المالية على المالي

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL BERAL MG-753,323 SILVIA CARVALHO DE MORAES RAUL GUNCALMÉS DE M SOBRINHO ODETE SAAR DE HORAES NATURALIDADE DATA DE MASCIMENTO TOPB08--HG 1979/1957 OCCUMENT NASC. LV-42 FL-197 TOPBOS-MG cor 264994446-34 PIII-1281 LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO ASSINALIA DO PIATOR PAROLUTE OF THE OFFICE STREET STREET

วิ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARÇA E

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VM! TECNOLOGIAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 08:19:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

'Código de Autenticação Digital: 88412404181446330077-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fá.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd41ef6868cb34bd8df85f779fa610ff2f2c46f2081db30b42ce9283951606e 56796e88ec1459f337d5bea6353f8bff8026



